



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 06/2017

PROCESSO Nº 23349.001435/2017-92

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 191/2016 de 1º de março de 2016 e da Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **eventual contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual **Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari** conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **31/01/2018**

HORÁRIO: **09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)**

CÓDIGO UASG: **158459**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017/2018 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

3.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O Órgão Gerenciador será o *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense, localizado à Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89245-000.

4.2 Não houve órgãos participantes.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

5.3.1 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item** registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

5.4 Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Pla-



nejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

6.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

6.3 As empresas interessadas em participar do presente Pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Encontrem-se sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

6.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

6.5 As Empresas Licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “**Pregão na forma eletrônica**”, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da Sessão Pública, contendo, além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço, o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

8.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

8.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3 A licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.4 Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2 Incumbirá à Empresa Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



8.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

8.3.4 Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

8.4 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

8.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

8.5 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema Comprasnet.

8.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo Sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



9.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

9.2.4 Que identifiquem a licitante;

9.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Somente participarão da fase de lances, as propostas classificadas pela Pregoeira, ordenadas automaticamente pelo Sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo as licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

10.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.5 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

10.6 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação da licitante Microempresa - ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP -, o Sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**.

10.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.



10.10 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.11 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.12 No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

11.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema Comprasnet, a licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que a prorrogação seja solicitada pela licitante no “chat” do Comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterà data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

11.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

11.2.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

11.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

11.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.



11.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, situado na BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000.

11.4 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

11.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Será desclassificada a proposta final que:

11.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

11.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.7 A Pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

11.9 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.12 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora do menor preço, esta deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a fase da aceitação das propostas, a Pregoeira fará a verificação por meio de consulta on-line ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em tratando-se de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/1991**), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$



Passivo Circulante

12.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à Autoridade Competente deste Órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

12.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta on-line no SICAF ou no sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do Sistema. Os originais deverão ser enviados – SOMENTE SE SOLICITADOS PELA PREGOEIRA – em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, Rod. BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP 89245-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:**

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2017
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

12.7 A Pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line:

12.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** (www.transparencia.gov.br);

12.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa** mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.7.3 Da **composição societária da (s) empresa (s)** a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar **se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.**

12.8 Para comprovação da APTIDÃO TÉCNICA, a licitante deverá, obrigatoriamente, enviar o seguinte:

12.8.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da Licitação.



12.8.1.1 O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia re-prográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

12.8.2 Licença(s) Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente, para as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos contidos no Termo de Referência, em nome da licitante.

12.8.3 Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em sua jurisdição, em plena validade.

12.8.4 Declaração de que possui ou possuirá, até a data da assinatura do Contrato, em seu quadro de funcionários profissional responsável técnico com registro em sua entidade profissional competente.

12.8.4.1 Para o responsável técnico estão habilitados: Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Químico ou Químico.

12.8.4.2 A comprovação do vínculo contratual do responsável técnico com a licitante poderá dar-se com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de Trabalho ou Contrato Social (se sócio) no momento da assinatura do Contrato.

12.8.5 Plano de Controle Ambiental em nome da empresa licitante.

12.8.6 Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, o qual será averiguado junto ao sítio eletrônico do IBAMA.

12.8.6.1 A averiguação da certificação de regularidade mencionada no item 12.8.6 será realizada por meio de consulta junto ao sítio eletrônico do Ibama por meio do CNPJ da licitante.

12.8.7 Autorização para condução de veículos de transporte dos resíduos objeto desta licitação para os motoristas da licitante.

12.8.8 Caso a atividade de destinação final seja subcontratada, a licitante deverá apresentar todos os documentos listados nos subitens 12.8.1 a 12.8.6 em nome da empresa subcontratada.

12.9 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.11.1 Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documen-



tação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.11.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.11.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

12.13.1 em original;

12.13.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

12.13.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.14 Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

13.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000, A/C Setor de Licitações - Pregoeira, no horário de 07h00 às 19h00;

13.1.2 Caso opte a licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá esta encaminhar para o endereço licitacao@ifc-araquari.edu.br

13.2 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@ifc-araquari.edu.br.



13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira, serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a Sessão Pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do Sistema Eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 A Pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que a licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1 Caso a licitante declarada vencedora do certame seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.**

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, no horário de 07h00 às 19h00.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão, ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do **Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da Licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada



depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

15.3 No momento da Homologação, a Autoridade Competente contará com a ferramenta de formação de Cadastro de Reserva, que registrará as licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.3.1 O Cadastro de Reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

15.3.2 A Autoridade Competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.

15.3.3 O Sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a Margem de Preferência.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.2 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

19.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão convocará a licitante vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

19.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do Processo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Será permitida apenas a subcontratação da atividade de destinação final, não sendo permitida a subcontratação da coleta e do transporte.

20.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

20.3 A empresa a ser subcontratada deverá ser indicada na proposta enviada pela licitante.

20.3.1 A licitante deverá enviar os documentos de habilitação referentes à APTIDÃO TÉCNICA da empresa a ser subcontratada conforme item 12.8 e seus subitens.

20.4 São obrigações adicionais da licitante, em razão da subcontratação:

20.4.1 Apresentar a documentação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

20.4.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

20.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21. DO PREÇO



21.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

22. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

22.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

25.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

25.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

25.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contri-



buições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que, porventura, não tenha sido acordada no Contrato.

25.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

26.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

26.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

26.2.2 Multa:



26.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

26.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

26.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

26.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

26.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

26.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

26.5 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

26.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

26.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, a Finalidade e a Segurança da Contratação.

27.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta du-



rante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.4 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

27.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar seu julgamento e decisão.

27.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

27.9 A Administração do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

27.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.11 O Órgão Promotor do Certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do Sistema Eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

27.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari* ou ainda nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e dap.arauari.ifc.edu.br

27.12.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que, porventura, possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da Sessão Pública.

27.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

27.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I –	Termo de Referência;
Anexo II	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III	- Modelo de Proposta;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Anexo IV - Minuta de Contrato

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Araquari (SC), 19 de janeiro de 2018.

Jonas Cunha Espíndola
Diretor-Geral
Instituto Federal Catarinense



ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2017

PROCESSO Nº 23349.001435/2017-92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 A presente contratação visa gerenciar adequadamente os resíduos produzidos nos laboratórios do IFC — *Campus Araquari* — que geram resíduos pertinentes aos Grupos “**A**, **B** e **E**”. Os resíduos do Grupo “**A**” englobam materiais biológicos com potencial infectante, como, por exemplo, carcaças, restos de tecidos animais extraídos em cirurgias, material contaminado com sangue, pus ou demais secreções/excreções dos animais; os resíduos do Grupo “**B**” englobam todos os produtos químicos laboratoriais, como, por exemplo, xilol, formol e demais resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, independente de suas características de inflamabilidade, toxicidade, reatividade e corrosividade; os resíduos da Grupo “**E**” compreendem os materiais perfurocortantes (agulhas, lâminas, frascos de medicamentos). Por conseguinte, o correto descarte é de extrema importância para a redução de riscos de contaminação das pessoas que trabalham nos ambientes geradores e, também, expressa o envolvimento da Instituição na preservação ambiental, dando destino adequado aos resíduos.

2. OBJETO

2.1 Eventual contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos dos Grupos A, B e E para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

Ite m	Qtde. total	Unidade	Especificação	Valor Unitári o (R\$)	Valor Total (R\$)
01	6.000	Quilograma	Coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo “ A ” (infectante). Estimativa de coletas durante os 12 (doze) meses: entre 6 (seis) e 12 (doze) coletas.	11,13	66.780,00
02	50	Quilograma	Coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo “ E ” (perfurocortante). A coleta destas caixas ocorrerá semestralmente.	11,13	556,50
03	2.000	Quilograma	Coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo “ B ” (químico). A coleta destas caixas ocorrerá semestralmente.	9,74	19.480,00
TOTAL (R\$)					86.816,50

2.2 A execução dos serviços deverá ocorrer no *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense, no seguinte endereço:

2.2.1 Rodovia BR-280, km 57, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC, CEP 89.245-000.

3. VALOR DE REFERÊNCIA



- 3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no Processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

- 4.1** Os itens que integram o objeto da presente Licitação enquadram-se na classificação de Serviço Comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1** A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do Órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 5.2** O serviço contratado deverá ser executado de acordo com chamados realizados pelo Fiscal de Contrato, atendendo as determinações deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6. DOS TIPOS DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS

- 6.1** Os resíduos são resultantes das atividades realizadas no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, classificados conforme legislação específica:

- 6.1.1** RESÍDUO GRUPO “A”: Infectante;
- 6.1.2** RESÍDUO GRUPO “B”: Químico; e
- 6.1.3** RESÍDUO GRUPO “E”: Perfurocortante.

7. DA PERIODICIDADE

- 7.1** A periodicidade das coletas será estabelecida da seguinte maneira:

7.1.1 RESÍDUO GRUPO “A”: A coleta deverá acontecer em dia e hora a serem definidos pela Contratante. A empresa deverá realizar a coleta dos resíduos até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do chamado. Previsão de coletas durante os 12 meses: entre 6 e 12 coletas.

7.1.2 RESÍDUO GRUPO “B”: A coleta deverá acontecer semestralmente, em dia e hora a serem definidos pela Contratante. A empresa deverá realizar a coleta dos resíduos até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do chamado.

7.1.3 RESÍDUO GRUPO “E”: A coleta deverá acontecer semestralmente, em dia e hora a serem definidos pela Contratante. A empresa deverá realizar a coleta dos resíduos até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do chamado.

- 7.2** O expediente de trabalho normal e especial, para realização de serviços, será conforme jornada estabelecida pela Contratante, não se permitindo serviço fora do período mencionado. Em nenhuma



hipótese será aceita a permanência do funcionário e/ou serviço fora do expediente designado e/ou mencionado.

7.3 A coleta, o transporte e a destinação final deverão estar de acordo com o grupo de classificação dos resíduos.

7.4 No período de férias estudantis, greve ou paralisação, poderá ocorrer a redução na produção de resíduos.

8. DO CHAMADO

8.1 A Contratante emitirá um chamado para a empresa realizar a coleta dos materiais a serem descartados conforme sua necessidade, devendo informar à Contratada um quantitativo aproximado e a tipologia dos resíduos a serem coletados.

8.2 A Contratada deverá realizar a coleta dos materiais em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

9. DA PESAGEM

9.1 Na primeira coleta serão recolhidos os resíduos acumulados no *Campus*.

9.2 Só serão pagas as coletas efetivamente realizadas, conforme a classificação de cada item, podendo ou não chegar aos quantitativos estimados na tabela do subitem 2.1 deste Termo de Referência.

9.3 A Contratada deve realizar a pesagem e quantificação dos resíduos no local da coleta, devidamente acompanhada pelo Fiscal de Contrato, o qual tomará nota das quantidades.

9.3.1 Em hipótese alguma a coleta será efetuada sem a pesagem do material no local.

9.4 A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da Contratada, cabendo ao Fiscal apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

9.5 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de balança eletrônica em modelo aprovado pelo INMETRO, com verificação metrológica, e ter efetuadas as fiscalizações dentro do prazo de validade realizadas por órgão competente, podendo o Fiscal do Contrato solicitar a comprovação dessas informações a qualquer momento.

9.6 De modo a comprovar e arquivar as quantidades de resíduos coletadas, a Contratada deverá dispor de balança eletrônica contendo o dispositivo de emissão de comprovante para pesagem dos resíduos ou bloco com duas vias para as anotações de pesos, servindo estes para comprovar o atendimento, conforme agendamento de coletas.

10. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, promovendo a substituição destes dispositivos quando necessário, além dos expostos abaixo:

10.1.1 Ceder, sob o regime de comodato, recipientes para o acondicionamento de resíduos do Grupo B de acordo com a Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 do Ministério da Saúde de acordo com a seguinte tabela:



Local	Capacidade	Quantidade
Resíduo Líquido	50 litros	26 (vinte e seis)
Resíduo Líquido	10 litros	02 (duas)
Resíduos sólidos com formol	50 litros	05 (cinco)

10.1.2 Os recipientes citados no subitem 10.1.1 deverão ser cedidos à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato;

10.1.3 Durante a execução do Contrato poderão ser solicitados mais recipientes, conforme descrição do subitem 10.1.1, sem que isto gere ônus à Contratante.

10.1.4 A Contratada deverá substituir o equipamento cedido por outro de idênticas especificações, quando a manutenção daquele exceder 12 (doze) horas ou quando o mesmo não apresentar condições de uso regular.

10.1.5 A Contratada deverá substituir o material cedido por outro de idênticas especificações, quando o mesmo não apresentar condições de uso regular.

11. DA MÃO DE OBRA

11.1 A Contratada utilizará mão de obra de profissionais habilitados e conhecedores dos serviços a serem executados, bem como devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos mesmos, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12. DO ISOLAMENTO DA ÁREA

12.1 Para a realização de quaisquer trabalhos, em local pré-determinado, será exigido que a empresa contratada verifique ou mantenha as seguintes medidas necessárias: sinalizar e controlar o acesso (ou até isolar, conforme a necessidade do caso) ao local, área ou equipamento, desenvolver e implementar procedimentos de segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou de terceiros, orientando, de modo também, a evitar, ou a não permitir, a presença de pessoas não autorizadas, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

13. DA METODOLOGIA

13.1 A Contratada deverá garantir o tratamento dos resíduos sólidos, de acordo com as exigências legais e técnicas para cada tipo de resíduo, através de processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

13.1.1 Os sistemas para tratamento de resíduos deverão ser objeto de licenciamento ambiental.

14. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

14.1 Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de equipamentos de proteção individual e



instrução de uso dos mesmos pelos seus funcionários.

14.2 Os funcionários deverão apresentar-se no local da execução dos serviços devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI's) compatíveis com a função a ser realizada, os quais ficarão a cargo da Contratada, de acordo com legislação específica.

14.2.1 Os equipamentos devem ser pertinentes ao serviço executado, a exemplo dos equipamentos de segurança individual como luvas, óculos contra respingos, botas e demais exigidos em lei e devem ter sua disponibilidade declarada pela Contratada.

15. DO TRANSPORTE, DO VEÍCULO E DO CONDUTOR

15.1 Durante o transporte, os resíduos devem ser acondicionados de maneira a evitar vazamentos no trajeto até a destinação final.

15.2 Todos os funcionários da Contratada devem ser capacitados para efetuar o manuseio e transporte, inclusive em caso de acidentes.

15.2.1 O condutor do veículo deverá possuir autorização especial para a condução desses veículos, tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência.

15.2.2 Em toda coleta, deverá ser apresentado curso de treinamento específico para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos conforme Resolução nº 91, de 04 de maio de 1999 - CONTRAN ou outra que venha a substituir esta Resolução.

15.3 O transporte deverá ser feito por veículos licenciados e adequados ao tipo de resíduo a ser coletado, além de sinalizados especialmente para estas atividades.

15.3.1 Os veículos devem, ainda:

15.3.1.1 Atender às Resoluções de Transporte de Produtos Perigosos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

15.3.1.2 Possuir todos os equipamentos de emergência e kits de proteção individual e coletiva completos.

15.3.1.3 Dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas;

15.3.1.4 Atender às exigências legais e às normas da ABNT;

15.3.1.5 Estar em boas condições operacionais e adequado para a carga a ser transportada.

15.3.1.6 Atender às legislações aplicáveis, inclusive quanto à identificação e sinalização externa.

15.3.1.7 Portar todos os documentos indispensáveis, inclusive quanto à inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos por órgão competente.

15.4 Os resíduos serão transportados com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, devendo ser de propriedade da Contratada, e específico para o transporte dos resíduos coletados, bem como estar com sua estrutura e documentação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.



16. DO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

16.1 O transporte dos resíduos deverá ser obrigatoriamente acompanhado pelo documento Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação e regulamentação pelo órgãos competentes.

17. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

17.1 Os resíduos deverão ser destinados em locais previamente preparados para recebê-los, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente e conforme as especificidades de cada tipologia de resíduos.

17.2 A Contratada deverá apresentar ao Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, o Certificado de Destinação Final dos resíduos coletados, informando a data, a hora em que o resíduo foi processado, tratado, aterrado, etc., em um prazo máximo de 30 dias contados da coleta.

17.2.1 A empresa deverá manter cópias desses documentos para resguardá-la em caso de haver qualquer problema em um dos receptores de resíduos.

17.2.2 Caso a destinação de algum tipo de resíduos seja feita por empresa subcontratada, a Contratada deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação da subcontratada e o comprovante de destinação citado anteriormente, após cada descarte de resíduos, no mesmo prazo informado no subitem 17.2.

17.3 Em caso de interrupção do processo de coleta e transporte até o local onde os resíduos serão tratados e terão sua destinação final, a empresa deverá apresentar plano de contingência à Contratante.

18. DO ACIDENTE

18.1 Em caso de derramamento de resíduos durante a coleta, o transporte e o tratamento dos mesmos, a Contratada deverá apresentar protocolo de conduta por escrito, onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública, de acordo com o Plano de Controle Ambiental da própria Contratada.

19. DOS SERVIÇOS IRREGULARES

19.1 Fica reservado à Contratante o direito de suspensão imediata das atividades até que seja sanada eventual irregularidade, sujeitando-se a Contratada às penalidades referentes à inexecução dos serviços, no caso de inobservância deste item.

19.2 Os serviços prestados devem estar plenamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

19.3 Caso os serviços sejam rejeitados, devido à má execução ou imperfeições nela verificada, apresentando desconformidade com a descrição deste Termo de Referência: a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal da irregularidade por parte da Contratante, através de e-mail, para realizar a correção e/ou o refazimento dos mesmos, sem ônus para a Contratante, sem prejuízo do estabelecido no item 26 deste Termo.

19.4 Em hipótese alguma será aceita a realização, recebimento e pagamento de qualquer serviço não autorizado formalmente pela Contratante.

19.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os



termos do Edital e seu(s) anexo(s).

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor definido por Portaria de designação específica emitida pela Autoridade Competente do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

20.2 Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do Contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a Contratada está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais e regulamentares pertinentes.

21. DO SISTEMA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS E REJEITOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

21.1 Todos aqueles que realizarem as atividades de: gerar, transportar, destinar e, se houver, armazenar temporariamente, deverão possuir cadastro no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina.

22. DO RELATÓRIO DE RECEBIMENTO

22.1 A cada coleta, a Contratada deverá enviar à Contratante o “Relatório de Recebimento” emitido pelo Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina.

22.2 A aceitação provisória está condicionada ao envio deste relatório, o qual deverá conter a assinatura do Fiscal do Contrato.

23. DO CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

23.1 A aceitação definitiva e o pagamento da Nota Fiscal estão condicionados ao envio do “Certificado de Destinação Final” pela Contratada.

23.1.2 O Certificado de Destinação Final deverá ser encaminhado ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* em até 30 (trinta) dias a partir da data da coleta.

24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Fiscal do Contrato do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, e deverá ser feito da seguinte forma:

24.1.1 Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do “Relatório de Recebimento” emitido pelo Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina.

24.1.2 Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do “Certificado de Destinação Final” emitido pelo Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina.

24.2 Constatado que o serviço executado não atende às especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar a correção e/ou o refazimento do serviço em questão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que todas as despesas tais como: frete,



impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

24.2.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a correção e/ou o refazimento do serviço em questão, o Fiscal do Contrato do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da Contratante, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

24.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

25.1 A Contratada obriga-se a:

25.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

25.1.1.1 Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

25.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

25.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, remuneração de seus funcionários, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

25.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

25.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

25.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

25.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões, inclusive as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

25.1.1.8 Obedecer a todas as exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

25.1.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe



integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante.

25.1.1.10 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

25.1.1.11 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus funcionários, quanto para a execução dos serviços em si.

25.1.1.12 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da Contratante.

25.1.1.13 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

25.1.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

25.1.1.15 Só será permitida a subcontratação por parte da Contratada da etapa relativa à destinação final dos resíduos.

25.1.1.16 As demais etapas do serviço não poderão ser subcontratadas.

25.1.1.17 Caso haja subcontratação para a realização da destinação final, a Contratada deverá apresentar cópia do contrato efetuado entre ela e a empresa responsável pela destinação final no momento da assinatura do Contrato.

25.1.1.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

25.1.1.19 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

25.1.1.20 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após convocação da Contratante;

25.1.1.21 Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;

25.1.1.22 Responsabilizar-se — integralmente — pela coleta, transporte, armazenamento temporário (este, se houver), tratamento e destinação final ambientalmente adequados, conforme legislação vigente de todos os resíduos coletados, sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

25.1.1.23 Responsabilizar-se administrativa e financeiramente por eventuais danos causados ao meio ambiente e/ou a qualquer pessoa, em razão da contaminação, de acidentes ou de qualquer outro fato decorrente da execução do serviço: desde a coleta, durante o transporte, inclusive quando da destinação final dos resíduos coletados.



25.1.1.24 Coletar os resíduos de maneira segura e em conformidade com as características de cada tipo de resíduo, segundo as normas do órgão ambiental competente.

25.1.1.25 Verificar a compatibilidade (reatividade) dos resíduos a serem coletados, devendo ser observados os padrões de segurança para essa operação.

25.1.1.26 Apresentar, após cada coleta, Nota Fiscal de Serviço e alimentar o Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina em cada fase do serviço: transporte, destinação final e, se houver, armazenamento temporário, apresentando Relatório de Recebimento e o Certificado de Destinação Final, este em até 30 (dias) contados da data da coleta.

25.1.1.27 Ainda que o serviço de destinação final seja subcontratado por outra empresa que não a licitante, cabe à Contratada a responsabilidade pela correta e adequada destinação final dos resíduos.

25.1.1.28 Manter em condições de limpeza e organização os locais onde realizou os serviços e ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, entregando em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços.

25.1.1.29 Manter cadastro no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina e, caso haja subcontratação da destinação final, a empresa subcontratada também deverá mantê-lo.

25.1.1.30 Fornecer, em comodato, os materiais previstos nos subitens da Cláusula 10 deste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato.

25.1.1.31 Indicar, por escrito, um preposto para representá-la na execução do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do Contrato.

25.1.1.32 Fornecer mão de obra qualificada, especializada na execução dos serviços, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

25.1.1.33 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando o seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

25.1.1.34 Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

25.1.1.35 Fornecer uniforme completo adequado ao serviço.

25.1.1.36 Responsabilizar-se por repassar aos seu contratados todas e quaisquer instruções acerca da forma como os materiais deverão ser recolhidos e dispensados, buscando-se atender ao disposto na legislação vigente.

25.1.1.37 Informar à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, a qualificação pessoal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços (nome, RG e CPF).



25.1.1.38 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto do presente Contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar os serviços nas dependências da Contratante;

25.1.1.39 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

25.1.1.40 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, sem que caiba à Contratada direito de reclamação ou indenização.

25.1.1.41 Na hipótese de substituição do responsável técnico informado durante fase de habilitação, no decorrer do período de vigência do Contrato, deverá ser imediatamente comunicado ao Contratante, para fins de aprovação.

25.1.1.42 O(s) substituto(s) deverá(ão) apresentar imediata Certidão de Acervo Técnico, referente à execução dos serviços contratados nos valores normatizados e comprovar seu vínculo com a Contratada.

25.1.1.43 Instruir os funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações pertinentes e constantes no presente Termo, repassadas pelo Fiscal do Contrato ao preposto da Contratada, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

25.1.1.44 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

25.1.1.45 A Contratada deverá alertar seus funcionários a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

25.1.1.46 Não permitir que seu pessoal ingresse em áreas estranhas ao local de execução dos serviços;

25.1.1.47 Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

25.1.1.48 Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

25.1.1.49 Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus funcionários designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

25.1.1.50 Manter motorista devidamente habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito, na prestação dos serviços.

25.1.1.51 Acompanhar, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação dos condutores para a direção dos veículos destinados à coleta dos resíduos, conforme as posturas municipais, estaduais e federais; curso, etc



25.1.1.52 Utilizar veículos devidamente equipados, adequados e cadastrados nos órgãos competentes, identificados com símbolos e dizeres estipulados em norma.

25.1.1.53 Providenciar imediata substituição do veículo titular, em caso de acidente ou defeito que impossibilite o seu funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE;

25.1.1.54 Arcar com todas as despesas com pneus, óleo lubrificante, combustível e demais ligados aos seus veículos.

25.1.1.55 Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus funcionários, quando da execução dos serviços contratados que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

25.1.1.56 Transmitir, por escrito, ao Fiscal do Contrato, as instruções sobre eventuais modificações no transporte de resíduos sólidos, especialmente quando em obediência à legislação vigente;

25.1.1.57 Auxiliar a Contratante, prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os serviços e as instalações objeto deste Contrato.

25.1.1.58 Comunicar à Contratante, imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como àquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.

25.1.1.59 Informar a Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do Contratante.

25.1.1.60 Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

25.1.1.61 Consentir durante a execução do Contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados, bem como atender prontamente, as observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;

25.1.1.62 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

25.1.1.63 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

25.1.1.64 Manter, durante a execução do Contrato e até o término da prestação dos serviços, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

25.1.1.65 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



25.1.1.66 Efetuar programas sociais de incentivo e qualificação profissional aos seus colaboradores diretos e indiretos.

25.2 A Contratante obriga-se a:

25.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

25.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da Contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

25.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

25.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

25.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

25.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e na Licitação.

25.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. MEDIDAS ACAUTELADORAS

26.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão, no exercício de 2017/2018, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

29. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Araquari/SC, 19 de janeiro de 2018.

Jonas Cunha Espíndola
Diretor-Geral
Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/201X

PROCESSO Nº 23349.001435/2017-92

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, ente autárquico, com sede na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89245-000, Fone: (47) 3803 7200, Fax (47) 3803 72010, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de **XX/XX/XXXX**, publicada em **XX/XX/XXXX**.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2017**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **Contratação de Empresa Especializada na Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos dos Grupos A, B e E para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



2.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 06/2017, serão Órgãos Participantes.

2.1.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o Gestor do Contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação



com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de **xx/xx/2018 a xx/xx/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o Órgão Gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos Órgãos Participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).



4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos Órgãos Participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no Edital, cujos resultados serão anexados aos Autos do Processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

5.6 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **06/2017** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari/SC, xx de xxxx de 2018

Representante do Órgão
CPF:

Representante da Empresa
CPF:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Item	Qtde. total	Unidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	6.000	Quilograma	Coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo "A" (infectante). Estimativa de coletas durante os 12 (doze) meses: entre 6 (seis) e 12 (doze) coletas.	x	x
02	50	Quilograma	Coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo "E" (perfurocortante). A coleta destas caixas ocorrerá semestralmente.	x	x
03	2.000	Quilograma	Coleta, transporte e destinação final do lixo contaminado do Grupo "B" (químico). A coleta destas caixas ocorrerá semestralmente.	x	x
TOTAL (R\$)					

3.1.1 A execução dos serviços deverá ocorrer no *Campus Araquari* conforme Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS TIPOS DE RESÍDUOS A SEREM COLETADOS

4.1 Os resíduos são resultantes das atividades realizadas no Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, classificados conforme legislação específica:

4.1.1 RESÍDUO GRUPO A: Infectante;

4.1.2 RESÍDUO GRUPO B: Químico; e

4.1.3 RESÍDUO GRUPO E: Perfurocortante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PERIODICIDADE

5.1 A periodicidade das coletas será estabelecida da seguinte maneira:

5.1.1 RESÍDUO TIPO A: A coleta deverá acontecer em dia e hora a serem definidos pela Contratante. A Empresa deverá realizar a coleta dos resíduos até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do chamado. Previsão de coletas durante os 12 meses: entre 6 e 12 coletas.

5.1.2 RESÍDUO TIPO B: A coleta deverá acontecer semestralmente, em dia e hora a serem definidos pela Contratante. A Empresa deverá realizar a coleta dos resíduos até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do chamado.

5.1.3 RESÍDUO TIPO E: A coleta deverá acontecer semestralmente, em dia e hora a serem definidos pela Contratante. A Empresa deverá realizar a coleta dos resíduos até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do chamado.

5.2 O expediente de trabalho normal e especial, para realização de serviços, será conforme jornada estabelecida pela Contratante, não se permitindo serviço fora do período mencionado. Em nenhuma hipótese será aceita a permanência do funcionário e/ou serviço fora do expediente designado e/ou mencionado.

5.3 A coleta, o transporte e a destinação final deverão estar de acordo com o grupo de classificação dos resíduos.



5.4 No período de férias estudantis, greve ou paralisação, poderá ocorrer a redução na produção de resíduos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CHAMADO

6.1 A Contratante emitirá um chamado para a Empresa realizar a coleta dos materiais a serem descartados conforme sua necessidade, devendo informar à Contratada um quantitativo aproximado e a tipologia dos resíduos a serem coletados.

6.2 A Contratada deverá realizar a coleta dos materiais em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PESAGEM

7.1 Na primeira coleta serão recolhidos os resíduos acumulados no *Campus*.

7.2 Só serão pagas as coletas efetivamente realizadas, conforme a classificação de cada item, podendo ou não chegar aos quantitativos estimados na tabela do subitem 2.1 deste Termo de Referência.

7.3 A Contratada deve realizar a pesagem e quantificação dos resíduos no local da coleta devidamente acompanhada pelo Fiscal de Contrato, o qual tomará nota das quantidades.

7.3.1 Em hipótese alguma a coleta será efetuada sem a pesagem do material no local.

7.4 A pesagem e coleta deverão ser realizadas, exclusivamente, pelos funcionários da Contratada, cabendo ao Fiscal apenas acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

7.5 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de balança eletrônica em modelo aprovado pelo INMETRO, com verificação metrológica, e ter efetuadas as fiscalizações dentro do prazo de validade realizadas por órgão competente, podendo o Fiscal do Contrato solicitar a comprovação dessas informações a qualquer momento.

7.6 De modo a comprovar e arquivar as quantidades de resíduos coletadas, a Contratada deverá dispor de balança eletrônica contendo o dispositivo de emissão de comprovante para pesagem dos resíduos ou bloco com duas vias para as anotações de pesos, servindo estes para comprovar o atendimento, conforme agendamento de coletas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário, além dos expostos abaixo:

8.1.1 Ceder, sob o regime de comodato, recipientes para o acondicionamento de resíduos do Grupo B de acordo com a Resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 do Ministério da Saúde de acordo com a seguinte tabela:

Local	Capacidade	Quantidade
Resíduo Líquido	50 litros	26 (vinte e seis)
Resíduo Líquido	10 litros	02 (duas)



Resíduos sólidos com formol	50 litro	05 (cinco)
-----------------------------	----------	------------

8.1.2 Os recipientes citados no subitem 8.1.1 deverão ser cedidos à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato;

8.1.3 Durante a execução do Contrato poderão ser solicitados mais recipientes conforme descrição do subitem 8.1.1 sem que isto gere ônus à Contrante.

8.1.4 A Contratada deverá substituir o equipamento cedido por outro de idênticas especificações, quando a manutenção daquele exceder 12 (doze) horas ou quando o mesmo não apresentar condições de uso regular.

8.1.5 A Contratada deverá substituir o material cedido por outro de idênticas especificações, quando o mesmo não apresentar condições de uso regular.

9. CLÁUSULA NONA – DA MÃO DE OBRA

9.1 A Contratada utilizará mão de obra de profissionais habilitados e conhecedores dos serviços a serem executados, bem como devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos mesmos, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ISOLAMENTO DA ÁREA

10.1 Para a realização de quaisquer trabalhos, em local pré-determinado, será exigido que a Empresa Contratada verifique ou mantenha as seguintes medidas necessárias: sinalizar e controlar o acesso (ou até isolar, conforme a necessidade do caso) ao local, área ou equipamento, desenvolver e implementar procedimentos de segurança dos seus funcionários, dos servidores da Contratante ou terceiros, orientando de modo também a evitar ou não permitir a presença de pessoas não autorizadas, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente durante a execução dos trabalhos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA METODOLOGIA

11.1 A Contratada deverá garantir o tratamento dos resíduos sólidos, de acordo com as exigências legais e técnicas para cada tipo de resíduo, através de processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador.

11.1.1 Os sistemas para tratamento de resíduos deverão ser objeto de licenciamento ambiental.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

10.1 Será de responsabilidade da Contratada a disponibilização de equipamentos de proteção individual e instrução de uso dos mesmos pelos seus funcionários.

10.2 Os funcionários deverão apresentar-se no local da execução dos serviços, devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual (EPI's) compatíveis com a função a ser realizada, os quais ficarão a cargo da Contratada, de acordo com legislação específica.



10.2.1 Os equipamentos devem ser pertinentes ao serviço executado, a exemplo dos equipamentos de segurança individual como luvas, óculos contra respingos, botas e demais exigidos em lei e devem ter sua disponibilidade declarada pela Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRANSPORTE, DO VEÍCULO E DO CONDUTOR

13.1 Durante o transporte os resíduos devem ser acondicionados de maneira a evitar vazamentos no trajeto até a destinação final.

13.2 Todos os funcionários da Contratada devem ser capacitados para efetuar o manuseio e transporte, inclusive em caso de acidentes.

13.2.1 O condutor do veículo deverá possuir autorização especial para a condução desses veículos, tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência.

13.2.2 Em toda coleta, deverá ser apresentado curso de treinamento específico para condutores de veículos rodoviários transportadores de produtos perigosos conforme Resolução nº 91, de 04 de maio de 1999 – CONTRAN ou outra que venha substituir esta Resolução.

13.3 O transporte deverá ser feito por veículos licenciados e adequados ao tipo de resíduo a ser coletado, além de sinalizados especialmente para estas atividades.

13.3.1 Os veículos devem, ainda:

13.3.1.1 Atender às Resoluções de Transporte de Produtos Perigosos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

13.3.1.2 Possuir todos os equipamentos de emergência e kits de proteção individual e coletiva completos.

13.3.1.3 Dispor de todos os materiais necessários para a realização das coletas;

13.3.1.4 Atender às exigências legais e às normas da ABNT;

13.3.1.5 Estar em boas condições operacionais e adequados para a carga a ser transportada.

13.3.1.6 Atender às legislações aplicáveis, inclusive quanto à identificação e sinalização externa.

13.3.1.7 Portar todos os documentos indispensáveis, inclusive quanto à inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos por órgão competente.

13.3.1.8 Os resíduos serão transportados com meios e equipamentos de transporte hábeis e exclusivos para esta atividade, devendo ser de propriedade da Contratada, e específico para o transporte dos resíduos coletados, bem como estar com sua estrutura e documentação em conformidade com as normas legais e técnicas vigentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

14.1 O transporte dos resíduos deverá ser obrigatoriamente acompanhado pelo documento Manifesto de



Transporte de Resíduos – MTR, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação e regulamentação pelos órgãos competentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

15.1 Os resíduos deverão ser destinados em locais previamente preparados para recebê-los, devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente e conforme as especificidades de cada tipologia de resíduos.

15.2 A Contratada deverá apresentar ao Instituto Federal Catarinense — *Campus Araquari*, o Certificado de Destinação Final dos resíduos coletados, informando a data, a hora em que o resíduo foi processado, tratado, aterrado, etc., em um prazo máximo de 30 dias contados da coleta.

15.2.1 A empresa deverá manter cópias desses documentos para resguardá-la em caso de haver qualquer problema em um dos receptores de resíduos.

15.2.2 Caso a destinação de algum tipo de resíduo seja feita por empresa subcontratada, a Contratada deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação da subcontratada e o comprovante de destinação citado anteriormente, após cada descarte de resíduos, no mesmo prazo informado no subitem 15.2.

15.3 Em caso de interrupção do processo de coleta e transporte até o local onde os resíduos serão tratados e terão sua destinação final, a Empresa deverá apresentar plano de contingência à Contratante.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACIDENTE

16.1 Em caso de derramamento de resíduos, durante a coleta, o transporte e o tratamento dos mesmos: a Contratada deverá apresentar protocolo de conduta por escrito, onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública, de acordo com o Plano de Controle Ambiental da própria Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS IRREGULARES

17.1 Fica reservado à Contratante o direito de suspensão imediata das atividades até que seja sanada eventual irregularidade, sujeitando-se a Contratada às penalidades referentes à inexecução dos serviços, no caso de inobservância deste item.

17.2 Os serviços prestados devem estar plenamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

17.3 Caso os serviços sejam rejeitados, devido à má execução ou imperfeições, apresentando desconformidade com a descrição deste Termo de Referência, a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal da irregularidade por parte da Contratante, através de e-mail, para realizar a correção e/ou o refazimento dos mesmos, sem ônus para a Contratante, sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 31 deste Contrato.

17.4 Em hipótese alguma será aceita a realização, recebimento e pagamento de qualquer serviço não autorizado formalmente pela Contratante.

17.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

18. DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO



18.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor definido por Portaria de designação específica emitida pela Autoridade Competente do Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*.

18.2 Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do Contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a Contratada está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais e regulamentares pertinentes.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SISTEMA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS E REJEITOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

19.1 Todos aqueles que realizarem as atividades de: gerar, transportar, destinar e, se houver, armazenar temporariamente, deverão possuir cadastro no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RELATÓRIO DE RECEBIMENTO

20.1 A cada coleta, a Contratada deverá enviar à Contratante o “Relatório de Recebimento” emitido pelo Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina.

20.2 A aceitação provisória está condicionada ao envio deste Relatório, o qual deverá conter a assinatura do Fiscal do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

21.1 A aceitação definitiva e o pagamento da Nota Fiscal estão condicionados ao envio do “Certificado de Destinação Final” pela Contratada.

21.1.2 O Certificado de Destinação Final deverá ser encaminhado ao Instituto Federal Catarinense — *Campus Araquari* em até 30 (trinta) dias a partir da data da coleta.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A Contratada obriga-se a:

22.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

22.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível, o qual caberá à administração da Contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.1.3 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;



22.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.1.5 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

22.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, remuneração de seus funcionários, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

22.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

22.1.8 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao Setor de Fiscalização da CONTRATANTE.

22.1.9 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

22.1.10 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões, inclusive as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

22.1.11 Obedecer a todas as exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

22.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante.

22.1.13 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Termo de Referência deste Edital, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

20.1.14 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus funcionários, quanto para a execução dos serviços em si.

22.1.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da Contratante.

22.1.16 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

22.1.17 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



22.1.18 Só será permitida a subcontratação por parte da Contratada da etapa relativa à destinação final dos resíduos.

22.1.19 As demais etapas do serviço não poderão ser subcontratadas.

22.1.20 Caso haja subcontratação para a realização da destinação final, a Contratada deverá apresentar cópia do Contrato efetuado entre ela e a empresa responsável pela destinação final no momento da assinatura do Contrato.

22.1.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

22.1.22 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

22.1.23 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após convocação da Contratante;

22.1.24 Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato;

22.1.25 Responsabilizar-se integralmente pela coleta, transporte, armazenamento temporário (este último, se houver), tratamento e destinação final, ambientalmente adequados, conforme legislação vigente de todos os resíduos coletados, sem que isso acarrete qualquer obrigação solidária para a Contratante.

22.1.26 Responsabilizar-se administrativa e financeiramente por eventuais danos causados ao meio ambiente e qualquer pessoa em razão da contaminação, acidente ou qualquer outro fato decorrente da execução do serviço, desde a coleta, durante o transporte, inclusive quando da destinação final dos resíduos coletados.

22.1.27 Coletar os resíduos de maneira segura e em conformidade com as características de cada tipo de resíduo, segundo as normas do órgão ambiental competente.

22.1.28 Verificar a compatibilidade (reatividade) dos resíduos a serem coletados, devendo ser observados os padrões de segurança para essa operação.

22.1.29 Apresentar, após cada coleta, Nota Fiscal de Serviço e alimentar o Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina em cada fase do serviço: transporte, destinação final e, se houver, armazenamento temporário, apresentando Relatório de Recebimento e o Certificado de Destinação Final, este em até 30 (dias) contados da data da coleta.

22.1.30 Ainda que o serviço de destinação final seja subcontratado por outra empresa que não a Licitante, cabe à Contratada a responsabilidade pela correta e adequada destinação final dos resíduos.

22.1.31 Manter em condições de limpeza e organização os locais onde realizou os serviços e ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, entregando em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços.

22.1.32 Manter cadastro no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina e, caso haja subcontratação da destinação final, a empresa subcontratada também deverá mantê-lo.



22.1.33 Fornecer, em comodato, os materiais previstos na Cláusula 10 do Termo de Referência deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato.

22.1.34 Indicar, por escrito, um preposto para representá-la na execução do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do Contrato.

22.1.35 Fornecer mão de obra qualificada, especializada na execução dos serviços, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

22.1.36 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando o seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

22.1.37 Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

22.1.38 Fornecer uniforme completo adequado ao serviço.

22.1.39 Responsabilizar-se por repassar aos seu contratados todas e quaisquer instruções acerca da forma como os materiais deverão ser recolhidos e dispensados, buscando atender ao disposto na legislação vigente.

22.1.40 Informar à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, a qualificação pessoal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços (nome, RG e CPF).

22.1.41 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto do presente Contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar os serviços nas dependências da Contratante;

22.1.42 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

22.1.43 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência, sem que caiba à Contratada direito de reclamação ou indenização.

22.1.44 Na hipótese de substituição do responsável técnico informado durante fase de habilitação, no decorrer do período de vigência do Contrato, deverá ser imediatamente comunicado ao Contratante, para fins de aprovação.

22.1.45 O(s) substituto(s) deverá(ão) apresentar imediatamente Certidão de Acervo Técnico, referente à execução dos serviços contratados nos valores normalizados e comprovar seu vínculo com a Contratada.

22.1.46 Instruir os funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações pertinentes e constantes no presente Termo, repassadas pelo Fiscal do Contrato ao



preposto da Contratada, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

22.1.47 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

22.1.48 A Contratante deverá alertar seus funcionários a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

22.1.49 Não permitir que seu pessoal ingresse em áreas estranhas ao local de execução dos serviços;

22.1.50 Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

22.1.51 Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

22.1.52 Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus funcionários designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

22.1.53 Manter motorista devidamente habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito, na prestação de serviços.

22.1.54 Acompanhar, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação dos condutores para a direção dos veículos destinados à coleta dos resíduos, conforme as posturas municipais, estaduais e federais; curso, etc.

22.1.55 Utilizar veículos devidamente equipados, adequados e cadastrados nos órgãos competentes, identificados com símbolos e dizeres estipulados em norma.

22.1.56 Providenciar imediata substituição do veículo titular, em caso de acidente ou defeito que impossibilite o seu funcionamento, sem ônus para a CONTRATANTE;

22.1.57 Arcar com todas as despesas com pneus, óleo lubrificante, combustível e demais ligados aos seus veículos.

22.1.58 Comunicar à contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus funcionários quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

22.1.59 Transmitir, por escrito, ao Fiscal do Contrato as instruções sobre eventuais modificações no transporte de resíduos sólidos, especialmente quando em obediência à legislação vigente;

22.1.60 Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os serviços e as instalações objeto deste Contrato.

22.1.61 Comunicar à Contratante imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.



22.1.62 Informar a Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do Contratante.

22.1.63 Acatar orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

22.1.64 Consentir durante a execução do Contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados, bem como atender prontamente, as observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;

22.1.65 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

22.1.66 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;

22.1.67 Manter, durante a execução do Contrato e até o término da prestação dos serviços, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

22.1.68 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.1.69 Efetuar programas sociais de incentivo e qualificação profissional aos seus colaboradores diretos e indiretos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

23.1 A Contratante obriga-se a:

23.1.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

23.1.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da Contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

23.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

23.1.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

23.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

23.1.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos



e as condições estipuladas no edital e na licitação.

23.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

24.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

24.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

24.1.2 Os serviços, objeto da presente avença, iniciarão no primeiro dia de vigência do pacto.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

25.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para o exercício de xxxxxx.

25.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

26.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.1.1 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

26.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

26.3 O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

26.3.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

26.3.2 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da Administração Pública ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;

26.3.3 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



26.3.4 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do Contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

26.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

27.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo Fiscal de Contrato, através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

27.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

27.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

27.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.1.5 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, **o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27.1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

27.2 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

27.2.1 não produziu os resultados acordados;

27.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

27.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

27.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



27.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao percentual de 11% sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos do art. 31, da Lei 8.212/93.

127.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

27.5.1 O valor mensal do Contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, após o destaque dos valores de que tratam os subitens abaixo;

27.5.2 Os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do Contrato serão destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.

27.5.2.1. A conta vinculada será movimentada pela Contratada mediante autorização do Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações, nas seguintes condições:

27.5.2.1.1 parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

27.5.2.1.2 parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

27.5.2.1.3 parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

27.5.2.1.4 ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

27.5.2.2 A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados alocados na execução do Contrato, ocorridas durante sua vigência.

27.5.2.2.1 Nessa hipótese, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

27.5.2.2.2 Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o Contratante expedirá autorização para a movimentação, exclusivamente para fins de transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos, encaminhando-a à instituição financeira no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da



apresentação dos documentos comprobatórios.

27.5.2.3 Após cada pagamento realizado com os recursos da conta vinculada, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

27.5.2.4 O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação firmado entre o Contratante e a instituição bancária, desde que obtenha maior rentabilidade.

27.5.2.5 No momento do encerramento do Contrato, o saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a execução completa do contrato e a comprovação, por parte da empresa, da plena quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários a ele relativos.

27.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

27.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA REVISÃO

28.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante do Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.

28.2. Será considerado índice inicial ao da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times I - I_0$$

I_0

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;



Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

28.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do Contrato é o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

28.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

28.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

28.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

28.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

28.8. O prazo referido no item 28.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

28.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência contratual serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

28.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste Edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.

28.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

28.12. O valor pactuado neste Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA – DAS ALTERAÇÕES

29.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

30. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

30.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os



documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

30.1.1 Caracterizará como falta grave, passível de rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento de licitar e contratar com a Administração:

30.1.1.1 O não recolhimento do FGTS dos empregados;

30.1.1.2 O não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado;

30.1.1.3 O não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social.

30.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

30.2.2 Multa.

30.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

30.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **30.2.2.1**;

30.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

30.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

30.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

30.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

30.5 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta



do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

30.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

30.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Araquari*

30.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

31.1 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

32.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

32.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

32.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

32.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

32.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

32.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

32.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

32.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

32.4.1.1 devolução da garantia;

32.4.1.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

32.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste



instrumento.

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Fonte: xxxxxxxxxxxx, Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxx.**

33.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

34. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

35. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

35.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Joinville / SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Local /SC, xx de xxxxxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA